

2º **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO**

AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, doravante denominada **TOMADORA**,

e, de outro lado,

ADECCO RECURSOS HUMANOS S/A., com sede na Alameda Santos, nº 787 – 13º andar, Cerqueira César, CEP 01419-001, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.918.663/0001-74, e isenta de Inscrição Estadual, bem como todas as suas filiais, doravante denominada **ADECCO**,

representadas por seus respectivos procuradores, que o presente subscrevem, **CONSIDERANDO QUE** em 25 de abril de 2013 as Partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços Temporário.

Tendo em vista que uma das trabalhadoras que atenderam este contrato encontra-se grávida, e considerando a Súmula 244 do TST:

Resolvem as Partes firmar o presente Aditivo ao Contrato de trabalho temporário, para formalizar a concordância da **TOMADORA** em continuar tomando os serviços da trabalhadora gestante durante o período de sua estabilidade gestante e durante o período de sua licença através de um contrato de trabalho prazo indeterminado junto à **ADECCO**.

As condições de preço pelos serviços, bem como o prazo de pagamento, cláusulas 3 e 4 do contrato, permanecem os mesmos, com as incidências previdenciárias afeitas ao contrato de trabalho prazo indeterminado, bem como com o provisionamento da verbas rescisórias, nos termos do documento anexo ao presente.

Durante o período da licença, onde o salário maternidade é passível de compensação junto ao INSS, estes salários não serão repassados à **TOMADORA**, sendo o período da licença maternidade computado para fins de outras verbas, tais como férias, 13º salário, Fundo de Garantia e verbas rescisórias.

Ao término da licença maternidade, a **ADECCO** encerrará o contrato da trabalhadora, através de aviso prévio indenizado.

Este aditivo é assinado em regime de exceção, vinculado à trabalhadora abaixo elencada, tendo em vista que apesar da edição da Súmula 244 TST garantido a estabilidade gestante às trabalhadoras com contrato de trabalho prazo determinado, nem o judiciário, nem os órgãos do governo que cuidam das relações laborais, definiram a forma de se proceder para estes casos de forma a garantir os direitos da trabalhadora abaixo e os direitos do empregador.

VALERIA CIRQUEIRA DE SOUSA
CPF 00890268100
CTPS 7138884 – SÉRIE 0010

Adecco Recursos Humanos S.A. – Alameda Santos, nº 787 – 13º andar – Cerqueira César – CEP 01419-001
SP – Fone + 55 11: 3089-0400

São Paulo,
Pág. 1/2

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

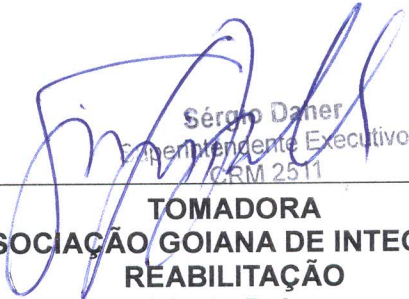
PIS 20629656309

ADMISSÃO PRAZO INDETERMINADO EM FUNÇÃO DA ESTABILIDADE GESTANTE:
10/03/2014

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo que, a partir da data de sua assinatura passa a integrar o contrato original como se os seus termos nele estivessem escritos.

Assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que tiveram conhecimento dos termos deste aditivo e que assinam o presente.

São Paulo, 07 de abril de 2014.



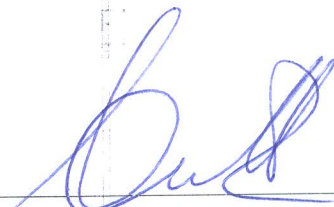
Sérgio Daher
Superintendente Executivo
CRM 2511

TOMADORA
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO
Sérgio Daher
Sup. Executivo/AGIR



ADECCO
ADECCO RECURSOS HUMANOS S/A

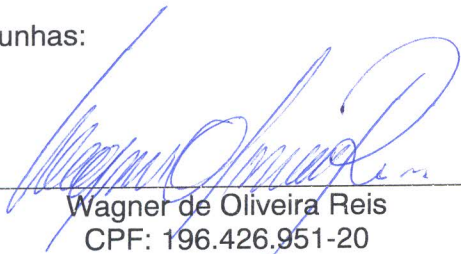
Nome: Ediclécio Santos
Cargo: Diretor Financeiro
Adecco RH S/A



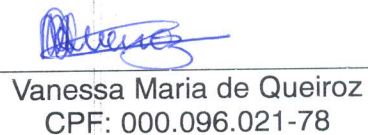
ADECCO
ADECCO RECURSOS HUMANOS S/A

Nome:
Cargo: p.p. Coralli Rios
Gerente Jurídica
Adecco Brasil

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

